



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

DECRETO N.º 44 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAPELA NOVA NO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, COM DESTINAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA".

O Ex.mo Sr. Prefeito do Município das Vertentes-PE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, o imóvel localizado no Distrito de Capela Nova neste Município das Vertentes, Estado de Pernambuco, que mede 200 m² (duzentos metros quadrados);

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, pertence ao Sr. José Salatiel Alves Celestino, por força de Escritura de Compra e Venda, confrontando-se ao Norte com terras de Sr. José Salatiel Alves Celestino; ao Sul com a via pública; ao Leste com terras da Sr.ª Zenita Maria da Silva e ao Oeste com terras de Genival Amaro da Silva;

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º, possui as seguintes coordenadas geográficas: P1 Lat. 7º 58' 45, 19"S – Long. 35º 59' 30, 91"O; P2 Lat. 7º 58' 44, 96"S – Long. 35º 59' 31, 07"O; P3 Lat. 7º 58' 44, 74"S – Long. 35º 59' 30, 58"O; P4 Lat. 7º 58' 44, 58"S – Long. 35º 59' 30, 78"O; as demais características do imóvel constam no memorial descritivo anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

Art. 4º O imóvel desapropriado encontra-se destinado a instalação do Reservatório Elevado de Água;

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação disposta neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O valor referente a indenização de aludida desapropriação será aferido por comissão instituída por portaria para tal fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO